



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014

| <b>Unidade Jurisdicionada</b> | <b>SECRETARIA-EXECUTIVA</b>                      |
|-------------------------------|--|
| Individual                    | <b>Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza</b> |



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA EXECUTIVA

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa - IN do Tribunal de Contas da União - TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, das Decisões Normativas - DN do TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, e da nº 140, de 15 de outubro de 2014.

Cabe registrar que a estrutura do presente Relatório segue as orientações dispostas na Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014.

Brasília - 2015

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>I. PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU N° 134/2013 – CONTEÚDO GERAL.....</b>                               | <b>6</b>  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO.....</b> | <b>7</b>  |
| 1.1 Identificação da unidade jurisdicionada .....   | 7         |
| 1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade .....   | 9         |
| 1.3 Organograma Funcional .....   | 10        |
| 1.4 Macroprocessos finalísticos .....   | 10        |
| <b>2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA .....</b>  | <b>11</b> |
| 2.1 Estrutura de Governança .....   | 11        |
| <b>5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS .....</b>   | <b>12</b> |
| 5.1 Planejamento da unidade.....  | 12        |

## **LISTA DE QUADROS**

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1 - A.1.1.4 – Identificação – Relatório de Gestão Individual .....           | 7  |
| Quadro 2 - Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas ..... | 10 |
| Quadro 3 - Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalístico .....                          | 10 |

## **LISTA DE SIGLAS**

CGOF – Coordenação Geral de Orçamento e Finanças

CPMF – Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

FCEP - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SESAN – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

TCU – Tribunal de Contas da União

SOF – Secretaria de Orçamento Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório representa os atos de gestão praticados pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP). Ao longo deste documento constam as estratégias de atuação adotadas e as atividades desenvolvidas.

O Relatório foi elaborado conforme os seguintes normativos: Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, e das Decisões Normativas - DN do TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, e nº 140, de 15 de outubro de 2014.

O Relatório é organizado por Fonte de Recursos e não por créditos originados da Lei Orçamentária ou por movimentação de créditos, em face do Fundo ser gerenciado por Fonte de Recursos no Orçamento e não se constituir Unidade Orçamentária ou Gestora.

Cabe registrar que a estrutura do presente Relatório segue as orientações dispostas na Portaria TCU nº 90, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014.

Em seguida, encontram-se relacionados os itens requeridos pelo Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 134/2013 que não constam deste documento, bem como a correspondente justificativa:

### **I. PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO GERAL**

#### **2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA**

##### **Item 2.2 - Atuação da unidade de auditoria interna**

**Justificativa:** Informações relativas à atuação da unidade de auditoria interna referentes a ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

##### **Item 2.3 - Sistema de Correição**

**Justificativa:** Informações relativas ao sistema de correição das ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

##### **Item 2.4 - Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos**

**Justificativa:** Informações relativas ao funcionamento dos controles internos dos recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

##### **Item - 2.5 - Remuneração Paga a Administradores**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não é empresa estatal.

#### **3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento.

#### **4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento.

#### **5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS idem?**

##### **5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**

**Justificativa:** Informações relativas a ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

##### **5.3 Informações sobre outros resultados da gestão**

**Justificativa:** Informações relativas a ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

##### **5.4 Informações sobre indicadores de desempenho operacional**

**Justificativa:** Informações relativas a ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

##### **5.5 Informações sobre custos de produtos e serviços**

**Justificativa:** Informações relativas a ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

#### **6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

**Justificativa:** Informações relativas a ações beneficiadas com recursos do FCEP constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

#### **7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento.

#### **8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento.

#### **9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento.

#### **10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento.

#### **11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.**

**Justificativa:** Não ocorreram demandas de órgãos de controle no período.

## **12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

**Justificativa:** Não se aplica, pois o FCEP não possui estrutura de funcionamento e informações contábeis relativas a ações beneficiadas com estes recursos constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução dessas dotações.

## **13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

**Justificativa:** Não existem outras informações consideradas relevantes para a UJ.

## **II. PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.**

**Justificativa:** O FCEP não está indicado para apresentação das informações e/ou não houve ocorrências no período.

**I. PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU N° 134/2013 – CONTEÚDO GERAL**

# 1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

## 1.1 Identificação da unidade jurisdicionada

### 1.1.4 Relatório de Gestão

#### Quadro 1 - A.1.1.4 – Identificação – Relatório de Gestão Individual

Quadro A.1.1.1 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

| Poder e Órgão de Vinculação   |                      |                             |
|---|----------------------|-----------------------------|
| <b>Poder:</b> Executivo   |                      |                             |
| <b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome   |                      | <b>Código SIORG:</b> 001945 |
| Identificação da Unidade Jurisdicionada   |                      |                             |
| <b>Denominação Completa:</b> Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza  |                      |                             |
| <b>Denominação Abreviada:</b> FCEP  |                      |                             |
| <b>Código SIORG:</b> -  | <b>Código LOA:</b> - | <b>Código SIAFI:</b> -      |
| <b>Natureza Jurídica:</b> Fonte de Recursos   |                      | <b>CNPJ:</b> -              |
| <b>Principal Atividade:</b> Administração Pública em Geral  |                      | <b>Código CNAE:</b> 8411-6  |
| <b>Telefones/Fax de contato:</b>  | (061) 2030-1087      | (061) 2030-1088             |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> secretaria.executiva@mds.gov.br   |                      |                             |
| <b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.mds.gov.br">http://www.mds.gov.br</a>  |                      |                             |
| <b>Endereço Postal:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 6º Andar, Sala 600, CEP-70.046-900 – Brasília (DF)  |                      |                             |
| Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada  |                      |                             |
| Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada   |                      |                             |
| <b>EMENDA CONSTITUCIONAL N° 31, de 14 de dezembro de 2000 (DOU 18.12.2000):</b> Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.  |                      |                             |
| <b>EMENDA CONSTITUCIONAL N° 67, de 22 de dezembro de 2010 (DOU 23.12.2010):</b> Prorroga, por tempo indeterminado, o prazo de vigência do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.  |                      |                             |
| <b>LEI COMPLEMENTAR N° 111, de 6 de julho de 2001 (DOU 09.07.2001):</b> Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  |                      |                             |
| <b>DECRETO N° 4.564, de 1º de janeiro de 2003 (DOU 01.01.2003):</b> Define o órgão gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e o funcionamento do seu Conselho Consultivo e de Acompanhamento, dispõe sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e dá outras providências. |                      |                             |
| <b>LEI N° 10.683, de 28 de Maio de 2003 (DOU 28.05.2003):</b> Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências;   |                      |                             |
| <b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 163, de 23 de Janeiro de 2004 (Convertida na Lei N° 10.869, de 13.5.2004) (DOU 23.01.2004):</b> Altera a Lei N° 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências;  |                      |                             |
| <b>LEI N° 10.869, de 13 de Maio de 2004 (DOU 14.05.2004):</b> Altera a Lei N° 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências;  |                      |                             |
| Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada   |                      |                             |
| <b>DECRETO N° 5.074, de 13 de Maio de 2004 (DOU 12.05.2004, republicado DOU 14.05.2004):</b> Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências;   |                      |                             |
| <b>DECRETO N° 5.550, de 22 de Setembro de 2005 (Revoga o Dec. 5.074/2004) (DOU 23.09.2005):</b> Aprova a Estrutura  |                      |                             |

|   |   |
|---|---|
| Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências;   |   |
| <b>DECRETO Nº 7.079, de 26 de Janeiro de 2010 (Revoga o Dec. 5.550/2005) (DOU 27.01.2010):</b> Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências; |   |
| <b>DECRETO Nº 7.493, de 02 de Junho de 2011 (Revoga o Dec. 7.079/2010) (DOU 03.06.2011):</b> Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências;   |   |
| <b>PORTARIA MDS Nº 416, de 12 de agosto de 2005 (DOU 15.08.2005):</b> Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.   |   |
| <b>PORTARIA MDS Nº 330, de 11 de outubro de 2006 (Revoga a Port. 416/2005) (DOU 13.10.2006):</b> Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.  |   |
| <b>PORTARIA MDS Nº 120, de 12 de junho de 2012 (Revoga a Port. 330/2006) (DOU 16.07.2012):</b> Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na forma dos anexos a esta Portaria   |   |
| <b>DECRETO Nº 5.997, de 21 de dezembro de 2006 (DOU 22.12.2006):</b> Dispõe sobre o percentual máximo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza a ser destinado às despesas administrativas para o exercício de 2006, e dá outras providências .   |   |
| <b>DECRETO de 6 de março de 2007 (DOU 07.03.20076):</b> Dispõe sobre o percentual máximo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza a ser destinado às despesas administrativas para o exercício de 2007, e dá outras providências.   |   |
| <b>DECRETO Nº 6.636, de 5 de novembro de 2008 (DOU 06.11.2008):</b> Dispõe sobre o percentual máximo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza a ser destinado às despesas administrativas para o exercício de 2008.   |   |
| <b>DECRETO Nº 6.978, de 8 de outubro de 2009 (DOU 09.10.2009):</b> Dispõe sobre o percentual máximo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza a ser destinado às despesas administrativas para o exercício de 2009.  |   |
| <b>DECRETO Nº 7.316, de 22 de setembro de 2010 (DOU 23.09.2010):</b> Dispõe sobre o percentual máximo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza a ser destinado às despesas administrativas para o exercício de 2010.  |   |
| Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada  |   |
| PROGRAMA FOME ZERO: <a href="http://www.fomezero.gov.br/">http://www.fomezero.gov.br/</a>   |   |
| PLANO BRASIL SEM MISÉRIA: <a href="http://www.mds.gov.br/brasilsemismeria">http://www.mds.gov.br/brasilsemismeria</a>   |   |
| Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada   |   |
| <b>Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>  |   |
| Código SIAFI  | Nome  |
| 170013  | Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda |
| 550002  | Setorial de Orçamento e Finanças/MDS  |
| 550008  | Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional                          |
| <b>Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>  |   |
| Código SIAFI  | Nome  |
| 00001   | Tesouro Nacional  |
| <b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>   |   |
| Código SIAFI da Unidade Gestora   | Código SIAFI da Gestão  |
| 170013  | 00001   |
| 550002  | 00001   |
| 550008  | 00001   |
| <b>Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>   |   |
| Código SIAFI  | Nome  |
| 55101   | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome                             |

---

## **1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade**

---

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP) foi instituído por intermédio da Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, e regulamentado pela Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, e previsto para subsistir até 2010.

Ao final do exercício de 2010, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 67, de 22 de dezembro de 2010, pela qual foi prorrogado por tempo indeterminado, o prazo de vigência do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Até o início de 2003 a gestão do FCEP ficou a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, sendo que o Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, definiu o extinto Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome – MESA como órgão gestor e o funcionamento do seu Conselho Consultivo e de Acompanhamento.

Posteriormente, a Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, convertida na Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, designou ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS a gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

O FCEP visa proporcionar aos brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, sendo que seus recursos devem ser aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar ou de relevante interesse social voltado à melhoria da qualidade de vida.

Os recursos do Fundo são direcionados a ações que tenham como alvo: famílias cuja renda per capita seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda; e as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

Dessa maneira esses recursos são consignados de forma complementar em ações orçamentárias cujo objetivo contemple o público alvo estabelecido pela Lei Complementar nº 111, de 2001. Salienta-se que estas ações podem estar alocadas em diversos Órgãos e que sua gestão administrativa é de responsabilidade da respectiva unidade executora.

Cabe esclarecer que os recursos do FCEP possuem duas origens distintas. A primeira é proveniente de doações ao Programa Fome Zero e que por determinação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, realizada em 16 de julho de 2003, devem ser destinadas à construção de cisternas no semiárido brasileiro.

A segunda origem dos recursos do Fundo era substancialmente mais significativa e proveniente de parcela da Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF. Estes recursos oriundos da CPMF eram, inicialmente, destinados a ações de diversos ministérios e posteriormente foram centralizados no Programa Bolsa Família, no âmbito do próprio MDS, até a extinção da citada contribuição.

---

### 1.3 Organograma Funcional

---

O FCEP não possui organograma funcional propriamente dito, contudo no MDS a área responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo é a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, conforme disposto no inciso VII do art. 8º do Decreto n.º 4.564, de 1º janeiro de 2003.

**Quadro 2 - Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas**

| Áreas                | Competências  | Titular               | Cargo                  | Período de atuação |
|----------------------|---|-----------------------|------------------------|--------------------|
| Secretaria-Executiva | Tem como objetivo viabilizar a todos os brasileiros o acesso a níveis dignos de subsistência e seus recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida. | Marcelo Cardona Rocha | Presidente do Conselho | 2014               |

**1.4 Macroprocessos finalísticos**

---

**Quadro 3 - Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalístico**

| Macroprocessos  | Descrição  | Produtos e Serviços  | Principais Clientes | Subunidades Responsáveis |
|---|--|--|---------------------|--------------------------|
| Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da arrecadação e aplicação no orçamento da união das fontes de recursos listadas a seguir:<br>•79 – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza; e94 – Doações para o Combate à Fome | Registro, acompanhamento e utilização dos recursos das fontes 79 e 94. | SOF/MPOG; SG-PR     | SE/SPO/CGOF              |

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA**

---

---

### **2.1 Estrutura de Governança**

---

---

O Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, que define o funcionamento do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, determina que o Órgão Gestor do Fundo o próprio Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Entretanto, como não foram alteradas as determinações tomadas pelo conselho em 2003, da centralização dos recursos do FCEP em ações do MDS, bem como da redução significativa de recursos deste Fundo no decorrer dos últimos exercícios, este Conselho Consultivo não tem se reunido.

A SPO tem acompanhado a execução orçamentária e financeira da arrecadação e aplicação dos recursos das doações em dinheiro do FCEP, em atenção ao disposto no art. 67 da Portaria MDS nº 120, de 12 de junho de 2012, e aplicado os recursos dessas doações na construção de cisternas , cujas informações constam da estrutura do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar – SESAN.

## **RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

Informações relativas aos itens “Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade” e “Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações”, não se aplicam ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, pois este não possui estrutura de funcionamento.

## 5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

### 5.1 Planejamento da unidade

Inicialmente, deve-se destacar que o FCEP não se constitui um Fundo Especial, como especificado na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, uma vez que não possui estrutura própria e não é instituído como Unidade Orçamentária ou Gestora. Neste sentido este Fundo sempre foi gerenciado como fonte de recursos, que são as seguintes fontes atualmente no orçamento:

- 79 – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza; e
- 94 – Doações para o Combate à Fome.

O Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, que define o funcionamento do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, afirma que cabe a esta entidade apenas opinar sobre as políticas e sugerir áreas de atuação do FCEP. Neste sentido, o planejamento das ações beneficiadas com recursos do Fundo sempre esteve a cargo dos Órgãos Setoriais responsáveis pela execução desta receita.

O plano estratégico consiste em alocar os recursos financeiros nas ações consignadas a este Ministério, em consonância à vinculação definida na Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.

A partir da criação do MDS procurou-se implementar instrumentos que facilitassem o acompanhamento das metas e gestão dos recursos do Fundo. Observou-se que o volume de recursos previstos para o combate à pobreza nos orçamentos anuais vinha excedendo em quantitativo os valores arrecadados pelo FCEP. Dessa forma, a partir do exercício de 2006 até 2010, centralizaram-se todos os recursos do citado Fundo em um número restrito de ações orçamentárias no MDS, especialmente o benefício do Programa Bolsa Família, facilitando o acompanhamento de sua aplicação.

Deve-se ressaltar que quase a totalidade da receita do FCEP era proveniente da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, nos termos do inciso I do art. 80 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Entretanto, a cobrança da CPMF foi extinta em 31 de dezembro de 2007, acarretando em significativa queda nos recursos vinculados a este fundo.

A partir de 2011, os recursos do Fundo se restringiram às doações em dinheiro ou bens, que por sugestão do Conselho Consultivo logo em sua criação, deveriam ser aplicados na construção de cisternas, conforme ata de sua terceira reunião em 16 de julho de 2003.

Portanto, os únicos recursos arrecadados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, em 2014, foram provenientes de doações para combate à fome, no montante de R\$ 4.433.130,04 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e trinta reais e quatro centavos), detalhados na tabela a seguir:

R\$ 1,00

| Mês          | Tipo de Doador  |                  |                      |                     |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------|---------------------|
|              | Pessoa Física   | Pessoa Jurídica  | Não Identificado (*) | Total               |
| Janeiro      | 1.259,38        | 8.125,13         | 1.640,74             | 11.025,25           |
| Fevereiro    | -46,38          | -529,62          | 2.455,22             | 1.879,22            |
| Março        | 182,88          | 150,00           | 4.359.845,50         | 4.360.178,38        |
| Abril        | 257,15          | 20,00            | 4.096,77             | 4.373,92            |
| Maio         | 1.163,82        | 3.902,10         | 2.511,95             | 7.577,87            |
| Junho        | 2.737,73        | 5.712,27         | 5.360,90             | 13.810,90           |
| Julho        | 298,80          | 3.997,29         | 1.729,03             | 6.025,12            |
| Agosto       | 135,73          | 4.401,88         | 2.985,94             | 7.523,55            |
| Setembro     | 104,00          | 3.787,81         | 3.041,51             | 6.933,32            |
| Outubro      | 455,04          | 3.516,72         | 2.723,57             | 6.695,33            |
| Novembro     | 188,27          | 500,00           | 2.313,18             | 3.001,45            |
| Dezembro     | 2.975,51        | 0,00             | 1.130,22             | 4.105,73            |
| <b>Total</b> | <b>9.711,93</b> | <b>33.583,58</b> | <b>4.389.834,53</b>  | <b>4.433.130,04</b> |

(\*) Doações financeiras feitas nas agências da CEF e Banco do Brasil que não tiveram o tipo de pessoa (física ou jurídica) identificada.

Fonte: SIAFI Gerencial.

Deve-se ressaltar que o montante de doações ao FCEP foi excepcionalmente elevado em 2014. Este resultado é fruto leilão de madeira apreendida realizado em março, que rendeu cerca de R\$ 4,6 milhões.

Conforme o quadro a seguir, foi consignado na Lei Orçamentária o montante de R\$ 127.263,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três reais), oriundo de doações efetuadas no decorrer do exercício de 2014.

R\$ 1,00

| Órgão / Programa / Ação / Fonte  | Dot. Inicial   | Dot. Final     | Empenhado      | Liquidado | Pago     |
|--|----------------|----------------|----------------|-----------|----------|
| <b>55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>             | <b>127.263</b> | <b>127.263</b> | <b>127.263</b> | <b>0</b>  | <b>0</b> |
| 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional   | 127.263        | 127.263        | 127.263        | 0         | 0        |
| 11V1 - Acesso à Água para o Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural | 127.263        | 127.263        | 127.263        | 0         | 0        |
| 194 – Doações para Combate à Fome  | 127.263        | 127.263        | 127.263        | 0         | 0        |
| <b>Total</b>   | <b>127.263</b> | <b>127.263</b> | <b>127.263</b> | <b>0</b>  | <b>0</b> |

Fonte Siafi Gerencial

Pode-se observar que a diferença entre o valor arrecadado e o montante empenhado é de R\$ 4,3 milhões. Esta receita será inscrita em superávit e totalmente executada em 2015, para tanto parte desta fonte de recursos será trocada no orçamento de 2015 para se utilizar o superávit de 2014.

Quanto aos gastos com despesas administrativas realizadas com recursos do Fundo, a Lei Complementar nº 111, 6 de julho de 2001, determina que o percentual máximo destinado a este tipo de despesa será definido a cada ano pelo Poder Executivo. Entretanto, em função do montante reduzido e da concentração dos recursos em uma única ação, o MDS optou pela política de não executar despesas de

caráter administrativo com dotações do FCEP. Neste sentido, tornou-se desnecessário o encaminhamento de Decreto para regulamentar o assunto.

## **TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Informações relativas aos itens “Demonstração da execução das despesas” e “Demonstração da movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores”, relativas a ações beneficiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução destas dotações.

## **GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DESPESAS RELACIONADAS**

Informações relativas aos itens “Informações sobre a estrutura de pessoal”, “Informações sobre as despesas com pessoal”, “Informações sobre os controles para mitigar riscos relacionados a pessoal” e “Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento”, relativas a ações beneficiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, não se aplicam uma vez o Fundo não possui estrutura de funcionamento.

## **GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Informações relativas ao item “Informações sobre os principais sistemas computacionais”, relativas a ações beneficiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, não se aplicam uma vez o Fundo não possui estrutura de funcionamento.

## **ATENDIMENTO DE EXIGENCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Informações relativas aos itens “Tratamento de determinações do TCU” e “Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno”, relativas a ações beneficiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, não se aplicam, uma vez que não ocorreram demandas dos órgãos de controle no período.

## **INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

Informações relativas aos itens “Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI”, “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas” e “Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis”, relativas a ações beneficiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, não se aplicam, pois o Fundo não possui estrutura de funcionamento.

Destaca-se que as informações contábeis relativas a ações beneficiadas com estes recursos constam do Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, uma vez que esta secretaria é responsável pela execução dessas dotações.

## **OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

Não existem outras informações consideradas relevantes para a UJ.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este relatório deverá compor o Processo de Tomada de Contas da Unidade Jurisdicionada Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, relativo ao exercício 2014.

## **ANEXOS E APENDICES**

Não existem anexos e apêndices a este Relatório de Gestão.